



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

CONTRATO N.º002/2016, VINCULADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E RICARDO REIS.

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães, doravante denominado **LOCATARIO**, e de outro lado o Senhor **RICARDO REIS**, brasileiro portador da Carteira de Identificação RG sob o n.º 594409 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF n.º 429.197.381-00 residente e domiciliado à Rua Padre José do Sacramento, n.º 19, Bairro Centro, Município Chapada dos Guimarães – MT, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLASULA PRIMEIRA DO OBJETO E FINALIDADE

O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOALIZADO NA COMUNIDADE DE JANGADA RONCADOR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE SERÁ IMPLANTADO O POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Receberá o **LOCATARIO** pelo aluguel citado a Cláusula Primeira, a importância global de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, valor bruto.

2.2 - O pagamento será pago em 12 parcelas, sendo pagas mensalmente.

2.3 - O valor pago em cada parcela corresponderá o montante de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.4 - O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

3.1 - A presente contratação prescinde de dispensa de licitação, visto que a Secretaria Municipal de Saúde fará deste endereço sua base para atendimento a população, desde do mês de fevereiro de 2016, seu valor esta dentro do limite do inciso X, art. 24, Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

5.0 - CLASULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes.
- 5.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 5.3 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 5.4 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 5.5 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 5.6 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 5.7 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 5.8 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.9 - No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará o **LOCATORIO** obrigado a pagar ao **LOCADOR**, na proporção dos alugueis que já tiverem vencidos, desde que esta última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do LOCATORIO:

- Cumprir os prazos estipulados neste contrato para os pagamentos.
- Efetuar os pagamentos pelo aluguel do imóvel.
- Indenizar ao **LOCADOR** no caso de rescisão antecipada.

6.2- DO CONTRATADO:

- Cumprir as determinações da administração.
- Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade todas as cláusulas do contrato;

7.0 - CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária

10 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.122.0021.000.02117.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Fonte: 0100000000

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- 8.1 - O foro da Comarca de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.
- 8.2 - Este Contrato sujeita-se ainda, e no que couber, às Leis municipais inerentes ao assunto.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS

Conforme Solicitação de Serviços encaminhada a este Depto de Contabilidade, solicitando informações sobre a disponibilidade de recursos orçamentários para **LoCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE JANGADA RONCADOR, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM UM POSTO DE SAÚDE**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Prefeitura de Chapada dos Guimarães; temos a informar que:

Os recursos encontram-se contemplados no orçamento para 2015, conforme abaixo:

10 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.122.0021.000.02117.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
100050 - 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE 0100000000
Valor R\$ 13.200,00
R\$ 1.100,00 Meses

Chapada dos Guimarães, 05 de Fevereiro de 2016.


VANILDES SILVA
CRC/MT 017483/O-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 679559430

NOME
 RICARDO REIS



DOC. IDENTIFIC./CNP. BRASOL/UF
 594405 SSP MT

CV
 429.197.381-00 DATA DO BORNAMENTO
 28/07/1972

FUNÇÃO
 FRANCISCO ALFEU REIS
 ANTONIA MALANSKI REIS

PERMISSÃO
 ACC
 DE FINE
 AB

RF REGISTRO
 00116702862 VALIDEZ
 08/01/2018 DATA DE EMISSÃO
 16/05/1991

OBSERVAÇÕES

Ricardo Reis

LOCAL
 GUZARA, MT DATA DE EMISSÃO
 11/01/2013

49436351004
 MT609312049

PROIBIDO PLASTIFICAR
 679559430

DETRAN - MT (MATO GROSSO)